



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20220207 Bacabal - MA, 07/02/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

Gabinete**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL 001/2022 - SEMED/BACABAL/MA**

A Prefeitura de Bacabal - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC). O Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) nos termos da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, cumpre a determinação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), quando diz que, nos dois primeiros anos do ensino fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades, para que os alunos apropriem-se do sistema de escrita alfabética, de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita, cálculo e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma VOLUNTÁRIA, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino deste município. O apoio técnico é realizado por meio da seleção de um assistente de alfabetização, a cargo da Secretaria de Educação, por um período de cinco ou dez horas semanais, para cada turma de 1º e 2º ano. O assistente deve auxiliar o trabalho do professor alfabetizador, conforme seu planejamento, para fins de aquisição de competências de leitura, escrita e matemática por parte dos estudantes. Cada Unidade de Ensino deverá seguir o seu Projeto Pedagógico, diagnóstico e as intervenções necessárias para subsidiar a aprendizagem do aluno. Os profissionais contam, ainda, com avaliações diagnósticas e formativas, disponibilizadas no sistema de monitoramento, a serem aplicadas aos estudantes em períodos específicos, com o objetivo de monitorar o desenvolvimento da aprendizagem nos dois primeiros anos do ensino fundamental. O Programa Tempo de Aprender será financiado com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), específicos para aquisição de materiais pedagógicos em custeio, sobretudo para o ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização que atuarão como voluntários, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998. Para as UEXS consideradas vulneráveis a carga horária serão de 10 horas semanais e o ressarcimento será de 300 reais por turma/mês. Já para as UEXS consideradas não vulneráveis, as turmas de 5 horas semanais, o ressarcimento será de 150 reais por turmas/mês.

1 DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas, obedecendo a Ficha de Inscrição (Anexo) que estará disponível ao candidato em anexo neste edital, que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo(a) candidato(a) e em anexo todos os documentos comprobatórios, bem como o currículo lattes, que deverão ser entregues à coordenação do Programa Tempo de Aprender no período de 07 a 21 de fevereiro de 2022, das 8hs às 13h30min, de segunda a quinta-feira no endereço Estrada da Bela Vista, Nº 400, Parque Manoel Lacerda, (Secretaria Municipal de Educação).

2 DA SELEÇÃO

2.1 São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;	07/02/2022
Inscrição;	07 a 21 /02/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	22 a 24/02/2022
Publicação da classificação final dos candidatos;	03 /02/2022
Convocação dos candidatos (as).	08 /03/2022

2.2 O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 100, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	15
Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério	12
Declaração que esteja curso Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento partir do 4º período.	09
Formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério)	05
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática com Carga Horária a partir de 90 horas.	07
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação com Carga Horária a partir de 90 horas	07
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano) – último cinco anos – 2 pontos por ano	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento (Programa Mais Alfabetização, Programa Mais Educação etc.);	20
TOTAL	100

2.3 Não ter vínculo trabalhista em nenhuma empresa privada ou pública.

3 DAS VAGAS

Serão ofertadas 50 vagas distribuídas entre as escolas da zona urbana e rural, obedecendo a carga horária de 5hs ou 10hs semanais conforme a resolução do Tempo de Aprender, pois, das 50 vagas, 10 serão destinadas para zona rural e somente os candidatos desta região, concorrerão as mesmas, este edital esclarece ainda que 10 vagas excedentes serão preenchidas caso haja necessidades e somente para a zona urbana.

4 DO RESULTADO

O Resultado dos selecionados e classificados serão divulgados no dia 22/02/2022 através dos veículos de comunicação vinculado a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação/outros. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação. Os casos omissos neste edital serão analisados e sanados pela Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Tempo de Aprender/SEMED.



5 DA CONVOCAÇÃO

Os selecionados e classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 08/03/2022 das 9h às 13h30min munidos de documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovantes de residência, escolaridade, de reservista (sexo masculino) uma foto 3x4, caso haja desistência ou não comparecimento, convocaremos os subsequentes no curso deste edital). Bacabal - MA, 07 de fevereiro de 2022. Rosilda Alves dos Santos - Secretária Municipal de Educação. Luiz Paulo Brito Rocha, Coordenador do Programa Tempo de Aprender - SEMED.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346c8bd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 982/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora ANA MARIA DE SOUSA ESTRELA, matrícula 1643-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 28/03/2003 a 28/03/2007 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS .Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346c8bd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 24 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 41/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora DULCIANY LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 533-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 04/07/2005 a 04/05/2010 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS .Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346c8bd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 25 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 799/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora EDNAURA DE CARVALHO MACEDO, matrícula 691, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/03/1989 a 01/03/1993 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação -



SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6abd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 26 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 789/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora ELISALDINA AGUIAR DA SILVA, matrícula 1881-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/03/2002 a 06/03/2007 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6abd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 27 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1032/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora ELIANE SIPAUBA NEPOMUCENO, matrícula 1185-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/05/2011 a 01/05/2015 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6abd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 28 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 936/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao professor ELMO ALVES PEREIRA ARRAZ, matrícula 1301-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 13/05/1999 a 13/05/2004 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:



905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 29 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 714/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora FRANCISCA ZILENE FERREIRA BENTO, matrícula 1809-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 28/06/2002 a 28/06/2007 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 30 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 33/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao professor FRANCISCO CRUZ, matrícula 2065-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 13/05/1999 a 13/05/2004 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 31 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 16/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MACIONÍLIA GONÇALVES CARVALHO, matrícula 814-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/03/1987 a 28/06/1991 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 32 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 757/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARIA LENIR CANELA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 245-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 33 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 975/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao professor PAULO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 2005-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 13/05/1999 a 13/05/2004 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 34 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1059/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao professor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, matrícula 1658-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 13/05/1010 a 13/05/2015, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 35 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do



Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1090/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora SELMA ROQUE SOBRINHO, matrícula 861-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/06/1986 a 01/06/1991, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 36 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 744/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora SIMONE ANDRÉA ALVES DA SILVA, matrícula 875-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/11/2007 a 01/11/2011, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 37 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 994/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora TARCIANA COELHO SILVA, matrícula 882-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 15/03/2002 a 15/03/2006, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 38 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 796/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais HELEN MOTA FERREIRA, matrícula 600-1, pelo período de 03



(três) meses, referente ao quinquênio de 06/03/2008 a 06/03/2012 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 39 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 972/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais KATIUSCIA SOUSA DA SILVA, matrícula 785-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/03/2008 a 06/03/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 40 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 762/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais MARIETE DE BRITO DA SILVA, matrícula 4007-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 41 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 722/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais ANTONIA DA SILVA SOUSA, matrícula 1994-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/03/2008 a 06/03/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença



Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 42 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 710/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1181-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/03/2008 a 06/03/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 43 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1018/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao auxiliar de serviços gerais ANTONIO JOSÉ CUTRIM REIS, matrícula 800-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 11/04/2005 a 11/04/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 44 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 719/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais JOSILENE SOUSA DA SILVA, matrícula 1403-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 12/04/2005 a 12/05/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta



Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 45 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 797/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais MARILENE SILVA LIMA, matrícula 1721-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 12/04/2005 a 12/04/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 46 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 766/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARIA NASCIMENTO SILVA LIRA, matrícula 1735-1, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal, 07 de fevereiro de 2022. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 47 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 09/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais ROSEANIA SANTOS FERREIRA, matrícula 451-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/03/2002 a 06/03/2007, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.



Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 48 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 794/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais MARIA DO CARMO NUNES DOS SANTOS, matrícula 4444-2, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 27/01/2012 a 27/01/2017, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 49 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 974/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao professor PAULO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 1628-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 05/03/2008 a 05/03/2012 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 50 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1058/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais CLARINDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 242-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 12/04/2011 a 12/04/2015, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



PORTARIA Nº 51 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 11/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARLI QUEIROZ DA SILVA REIS, matrícula 1283-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 05/03/2002 a 05/03/2007 sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se. Dê Ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 52 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 24/2021. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais REGI ELIANA DA COSTA LIMA, matrícula 944-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 06/03/2008 a 06/03/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 53 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da Lei 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 756/2020. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao auxiliar de serviços gerais JOÃO GENEILTON DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 942-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 11/04/2005 a 11/04/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 07/02/2022 a 07/05/2022. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

SAAE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022. AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA. Sob CNPJ: 06.029.235/0001-92. FORNECEDOR: J. S. Filho Comércio Representações - Disfer, sob CNPJ: 63.323.273/0001-97. OBJETO: Aquisição de Material em Bronze. VIGÊNCIA: Imediata. VALOR GLOBAL: 3.450,00 (Três mil Quatrocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, II “a” da Lei 8.666/93. Israel Morais Silva – Presidente. Bacabal/MA. 02 de Fevereiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL, em relação à publicação do Extrato de Termo Aditivo publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº BAC20211129, no dia 29 de novembro de 2021, página 1, RETIFICA o número do aditivo, número do contrato e sua vigência. ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01/2021 – CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2021. DECORRENTE DO CONTRATO 38/2021. VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2021 a 27 de Janeiro de 2021.” LEIA-SE: “EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 02/2021 – CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2021. DECORRENTE DO CONTRATO 39/2021. VIGÊNCIA: 26 de Novembro de 2021 a 27 de Janeiro de 2022”. Sendo assim o número do aditivo, número do contrato e sua vigência ficam alterados de acordo com o retificado acima. Israel Morais Silva – Presidente. Bacabal/MA, 02 de Fevereiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 – CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022. PREGÃO PRESENCIAL 05-2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA. CONTRATADA: Elétrica Real Ltda. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos. VIGÊNCIA: De 04 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.434,60 (Cento e setenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Bacabal - MA, 07 de Fevereiro de 2022. Israel Morais Silva - Presidente da CPL.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 – CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2022. PREGÃO PRESENCIAL 05-2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA. CONTRATADA: A. F. L. Mendes Comércio e Construções EIRELI. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, para o exercício de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$45.860,00 (Quarenta cinco mil oitocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Bacabal - MA, 07 de Fevereiro de 2022. Israel Morais Silva- Presidente da CPL.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01120102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 00.331.788/0063-11. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 02 de fevereiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 -



MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS - Procuradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 02 de fevereiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo de Aditivo N.º 029/2022, decorrente do Contrato N.º 300901-01/2019-SEMOU/PMB. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a Empresa CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. Espécie: Termo de Aditivo. Objeto: Aditivar o prazo de execução e vigência do contrato por igual período. Prazo Aditivado: Fica então aditivado o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias, ficando o prazo prorrogado até 06 de março de 2022. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2022. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal/MA, 04 de fevereiro de 2022. Edvan Brandão de Farias. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03110401/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A R F SERVIÇOS E COMERCIO LTDA sob CNPJ n.º 37.222.331/0001-86. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 149.515,04 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e quatro centavos). DATA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 04 de fevereiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03110402/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e M DE J P MARANHÃO COMERCIO sob CNPJ n.º 33.906.597/0001-97. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 126.532,59 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 04 de fevereiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MANOEL DE JESUS PEREIRA MARANHÃO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03110403/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA



MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VALE X EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 27.412.763/0001-04. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Mobiliário em Geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 127.251,77 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos). DATA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: Início: 04 de fevereiro de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. FONTES DE RECURSOS: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.1127 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SEC DE SAUDE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1068 - REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO BANDEIRA DO VALE - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 001/2022, decorrente do Contrato N.º 180801-01/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A P MIRANDA EIRELI-ME sob CNPJ nº 23.475.645/0001-86. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato por igual período. PRAZO ADITIVADO: Fica então aditivado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ficando o prazo prorrogado até 04 de abril de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2022. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal/MA, 03 de fevereiro de 2022. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral e Garrações, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2022-SRP, conforme abaixo: 1. R A DE SOUSA EMPREENDIMENTOS LTDA sob CNPJ n.º 39.608.818/0001-27, sediada na Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, Loja 17, n.º 05, CEP 65.065-180, Olho D'água, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. RENATO ALVES SOUSA NASCIMENTO sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 034197612007-6 SSP/MA, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. Bacabal, Estado do Maranhão, 02 de fevereiro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011202/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022-SRP, conforme abaixo: 1. A A DA SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 40.337.954/0001-09, sediada na Rua 28 de Julho, n.º 170, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO sob CPF n.º 290.938.213-34 e C. I. n.º 022678682002-2 SSP/MA, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62; 2. A R DA SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 02.078.162/0001-78, sediada na Avenida Cachoeirinha, s/n, CEP 65.450-000, Lagoinha, Nina Rodrigues/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO sob CPF n.º 305.158.313-87 e C. I. n.º 140484820004 SSP/MA, vencedor dos



itens 10, 17 e 18. Bacabal, Estado do Maranhão, 02 de fevereiro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 021201/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral e Garrações, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022-SRP, conforme abaixo: 1. CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS EIRELI sob CNPJ n.º 30.839.331/0001-80, sediada na Avenida dos Holandeses / Sala 205 / Edif. Tech Office, n.º 06, CEP 65.077-357, Ponta D'areia, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO sob CPF n.º 816.255.373-87 e C. I. n.º 0000562215964 SSP/MA, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. Bacabal, Estado do Maranhão, 03 de fevereiro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 021202/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2022-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral e Garrações, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2022-SRP, conforme abaixo: 1. CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS EIRELI sob CNPJ n.º 30.839.331/0001-80, sediada na Avenida dos Holandeses / Sala 205 / Edif. Tech Office, n.º 06, CEP 65.077-357, Ponta D'areia, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO sob CPF n.º 816.255.373-87 e C. I. n.º 0000562215964 SSP/MA, vencedor dos itens 1 e 2. Bacabal, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 002/2022, decorrente do CONTRATO N.º 030801-01/2021. TOMADA PREÇOS n.º 001/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa R. N. DA COSTA EIRELI - ME. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar a execução dos serviços de construção do anexo do mercado público no município de Bacabal/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 566.973,16 (quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal - MA, 31 de janeiro de 2022. DAVI BRANDÃO FARIAS - Secretário Municipal de Administração.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbc8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b





Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de
março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

